DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.675, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"Declara LUTO OFICIAL no Território do Município."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor ANTONIO FERNANDO CORREIA, ocorrido no dia 16 de junho de 2021, na cidade de Mirandópolis, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO ter sido o referido cidadão um servidor público municipal, que atualmente prestava seus serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos, desempenhando com empenho e dedicação suas atividades, deixando laços de amizade pelos seus relevantes serviços prestados ao município;

CONSIDERANDO finalmente, prestar uma justa e singela homenagem póstuma;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado LUTO FICIAL por 03 (três) dias, a contar desta data, em todo o território do Município de PEREIRA BARRETO - SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 096/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

Objeto: Aquisição em caráter emergencial, de medicamentos utilizados em pacientes intubados em tratamento de COVID-19.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 44.734.671/0001-51, no valor de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Protocolo: 1649319

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

QUADRO RESUMO	
DOADORA	RAÍZEN ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.070.508/0001-78, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 12º andar, Itaim Bibi, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, devidamente representada na forma de seus atos societários, doravante denominada **DOADORA**.
DONATÁRIA	**MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO - PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.446.904/0001-10, com sede na Av Cel Jonas Alves Melo, nº 1947, Centro, no Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, CEP 15.370-000, neste ato representa na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado **DONATÁRIA**.
CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DA DOAÇÃO	
OBJETO SOCIAL DA DONATÁRIA: Administração pública em geral.	
PROJETO: Enfrentamento à pandemia do COVID-19.	
OBJETO DA DOAÇÃO: Doação de 350 L de álcool 70º.	
VALOR MONETÁRIO DA DOAÇÃO: R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais).	
VENCIMENTO: 14/07/2021.	

DOADORA e DONATÁRIA supra qualificados, também denominadas Partes quando mencionadas em conjunto, têm entre si, justo e acordado, firmar o presente Termo de Doação ("Termo"), mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 A DOADORA, considerando o Objeto Social da Donatária, por mera liberalidade, entregará à DONATÁRIA o Objeto da Doação ("Doação").

1.2 A Doação ora realizada destina-se única e exclusivamente à utilização pela DONATÁRIA para viabilizar o Projeto descrito no preâmbulo do Termo, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim.

2. DOS BENS DOADOS

2.1 A DOADORA declara que é proprietária e possuidora legítima do Objeto da Doação, o qual se encontra, na presente data, livre de qualquer ônus.

2.2 A DOADORA realiza a Doação à DONATÁRIA por mera liberalidade e em caráter eventual, transferindo à DONATÁRIA, gratuitamente e sem a imposição de qualquer condição, a partir da assinatura deste Termo, a propriedade do Objeto da Doação descrito no preâmbulo do Termo.

2.3 A DONATÁRIA se responsabiliza integralmente pela retirada e transporte do Objeto da Doação, do local indicado pela DOADORA até o seu destino final, sendo que a retirada deverá ocorrer até a data do Vencimento indicada no preâmbulo do Contrato.

2.4 A DONATÁRIA deverá emitir e entregar a DOADORA o comprovante de recebimento do Valor Monetário da Doação, ou documento equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da retirada do Objeto da Doação.

Protocolo: 1649319

3. DECLARAÇÕES DA DONATÁRIA

3.1 A DONATÁRIA declara que conhece e que observará toda a legislação e regulamentação relativas à Doação e ao Projeto, bem como declara e assegura que possui todos os direitos e licenças necessárias para a execução das referidas atividades.

3.2 A DONATÁRIA declara ser a única responsável pelo Projeto, isentando a DOADORA de qualquer responsabilização que venha a ocorrer em virtude da administração e execução do Projeto. Assim, correrá por conta exclusiva da DONATÁRIA, sem qualquer limitação e independentemente da cobertura de seguros, todo e qualquer dano ou perda que a DOADORA ou terceiros venham a sofrer em consequência de qualquer ato ou omissão de seus prepostos, empregados ou subcontratados relacionados ao Projeto.

3.3 A DONATÁRIA declara, neste ato, que aceita integralmente a Doação, para nada reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, acerca da Doação ou de qualquer cláusula do presente Termo.

4. DAS REGRAS DE COMPLIANCE

4.1 As Partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente Termo e às suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente Termo.

4.2 A DONATÁRIA obriga-se a, sem embargo de outras mais, correlatas: (i) observar e respeitar o Código de Conduta da Raízen, especialmente os Princípios de Negócio ali indicados, disponível no website www.raizen.com.br, incluindo, sem limitação, a proibição de qualquer forma ou análoga de trabalho escravo, forçado e infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento das normas de saúde e segurança, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviço e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades, concordando que a observância e o respeito dos princípios indicados no referido documento são fundamentais para execução do Termo de maneira ética e responsável.

4.3 Sem prejuízo da legislação aplicável, as Partes se obrigam a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.

4.4 Para fins deste Termo, considera-se "vantagem indevida" o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida.

4.5 Quaisquer violações das legislações aplicáveis às atividades das Partes, a este Termo e ao Código de Conduta Raízen, deverão ser denunciadas através do Canal de Ética Raízen pelo telefone 0800-7-724936 e/ou por e-mail canaldeetica@raizen.com.

4.6 O Termo poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta cláusula.

5. RESCISÃO

Protocolo: 1649319

5.1 Caso a DONATÁRIA venha a infringir qualquer cláusula ou disposição do presente Termo ou da legislação aplicável, este poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6. ASSINATURA DIGITAL

6.1. As Partes reconhecem e concordam que este instrumento será assinado e aceito com o uso de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa na mesma medida que uma assinatura cursiva de um dos representantes autorizados de uma Parte, nos termos da legislação aplicável e, em específico, o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Cada Parte dispensa qualquer exigência legal de que este instrumento seja materializado, conservado ou reproduzido em meio tangível, e concorda que uma reprodução eletrônica receberá o mesmo vigor e efeito jurídico de uma assinatura escrita com firmas reconhecidas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A DONATÁRIA reconhece que a presente Doação é realizada pela DOADORA por mera liberalidade e em caráter eventual, e não representa, de maneira alguma, a criação de sociedade, parceria, ou qualquer outra forma de relação entre as Partes.

7.2. A DOADORA não se responsabiliza pela veracidade, confiabilidade e validade das informações divulgadas pela DONATÁRIA, bem como por opiniões e impressões emitidas pela DONATÁRIA e, também, pelo conteúdo do Projeto, não podendo, portanto, ser inferido que tal conteúdo foi revisado e aprovado pela DOADORA.

7.3. A DONATÁRIA, ao captar doadores ou contratar fornecedores e/ou serviços relacionados ao Projeto, atua na qualidade de sociedade independente com obrigação exclusiva de supervisionar, gerir, contratar, dirigir, adquirir, realizar ou fazer com que seja realizado, todo o trabalho relacionado ao Projeto. A DONATÁRIA não é agente da DOADORA e não tem autoridade para representá-la no tocante a qualquer questão, salvo conforme expressamente autorizado neste Termo, sendo que reconhece e concorda que não está autorizada a firmar qualquer Termo que obrigue a DOADORA sem o seu consentimento escrito.

7.4. O presente Termo não deverá ser interpretado como autorização para a DONATÁRIA de utilizar a marca da DOADORA para qualquer fim.

7.5. Fica expressamente proibido à DONATÁRIA emitir qualquer título contra a DOADORA em razão do presente Termo, bem como negociar, caucionar ou descontar eventuais títulos indevidamente emitidos com bancos ou terceiros.

7.6. Os tributos incidentes, quando legalmente aplicáveis, decorrentes da execução do presente Termo, serão da exclusiva responsabilidade do contribuinte, conforme definido na legislação tributária em vigor.

7.7. A DONATÁRIA não poderá ceder, transferir ou caucionar o presente Termo e os direitos e obrigações dele decorrentes sem a concordância, por escrito, da DOADORA.

7.8. A tolerância em relação a eventual não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Termo não poderá ser interpretada como modificativa das disposições ora estabelecidas, as quais permanecerão inalteradas, entendendo-se a tolerância como mera liberalidade.

Protocolo: 1649319

7.9. Este Termo constitui a totalidade do acordado entre as Partes, substituindo e cancelando quaisquer outros ajustes, verbais ou escritos porventura existentes entre elas, com relação à Doação, até a presente data.

7.10. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7.11. As Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões que surjam na execução deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, de pleno e comum acordo, firmam as Partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo (SP), 14 de junho de 2021.

RAÍZEN ENERGIA S/A

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO – PREFEITURA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Boletim Coronavírus

